



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de veículos contratados de prestadores de serviço pela Municipalidade e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica obrigatória a identificação de veículos contratados, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações.

Parágrafo Único – Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos contratados, todos aqueles que foram objetos de contratos de locação, utilizados na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações para prestação de serviço público.

Art. 2º - Os veículos utilizados pelo Município ou por Autarquias e Fundações públicas por meio de contratos mantidos com prestadores de serviço deverão conter em suas portas dianteiras a expressão: “a serviço do Município de Caraguatatuba”, acrescido da identificação da respectiva Secretaria a qual o veículo está prestando serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a com a identificação prevista no artigo 2º desta Lei correrão por conta da empresa contratada.

Art. 4º - A não observância desta Lei acarretará à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I – multa no valor de R\$1.000,00;
- II – na reincidência, multa no valor de R\$5.000,00;
- III – rescisão contratual.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de abril de 2021.

CELSO PEREIRA
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA:

É comum os municípios terem dentro da frota, além dos veículos oficiais, aqueles contratados através de locação de veículos. Ocorre que apesar desses veículos não serem de propriedade municipal, por contrato estão à disposição do Poder Público e devem ser identificados como tal. Com a medida ora proposta, todos os veículos contratados terão que ser identificados conforme dispõe o artigo 2º desta Lei, sob pena da contratada ser penalizada. Com essa medida, todo cidadão poderá identificar esses veículos caso estejam em horários e locais inapropriados para os quais foram contratados.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de abril de 2021.

CELSO PEREIRA
Vereador - PSDB

